



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 95, DE 5 DE MAIO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.024474/2009, apresentados por Digi-Tron Instrumentos de Medição de Massa Ltda, resolve:

Autorizar a inclusão, em caráter opcional, de dispositivo indicador remoto e a utilização opcional do material do gabinete para plástico no modelo UNIVERSAL-LINE, de dispositivo indicador para instrumentos de pesagem, marca Digi-Tron, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 147/2004, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 99, DE 7 DE MAIO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.004134/2010, apresentados por Síríus Artefatos de Ferro Ltda, resolve:

Alterar os subitens 1.5, 1.6 e 1.7 da Portaria Inmetro/Dimel nº 228/2004, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 92, DE 7 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro ao MINISTÉRIO DA DEFESA, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para o MINISTÉRIO DA DEFESA, visando o apoio financeiro para custear despesas referentes ao funcionamento do Complexo Esportivo de Deodoro para "65ª Assembléia do Conselho Internacional de Esportes Militares", conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.
Órgão Executor: MINISTÉRIO DA DEFESA
Unidade Gestora: 110407 Gestão: 00001

Programa: 2358 - Esporte de Alto Rendimento
Ação: Funcionamento de Categorias de Base do Esporte de Alto Rendimento.

Funcional Programática: 27.811.0181.2358.0001
Natureza da despesa:
33.90.30 - R\$ 5.360,30 (cinco mil, trezentos e sessenta reais e trinta centavos)

44.90.52 - R\$ 18.119,75 (dezoito mil, cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos)

Fonte: 118
Funcional Programática: 27.811.0181.2500.0001
Natureza da despesa:
33.90.39 - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
Fonte: 118
Valor Total: R\$ 24.980,05 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais e cinco centavos)

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - SNEAR exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º O MINISTÉRIO DA DEFESA deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 10, DE 17 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 22, inciso V, do Anexo I, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Submeter à consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria, a proposta de Instrução Normativa Conjunta que aprova os procedimentos registro de produtos fitossanitários com uso aprovado para a agricultura orgânica, conforme previsto no Decreto Nº 6.913, de 23 de julho de 2009, que acresce dispositivos ao Decreto Nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002.

Parágrafo único. A proposta de Instrução Normativa Conjunta encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.ibama.gov.br/servicos/consulta-publica/>

Art. 2º O objetivo da presente consulta pública é permitir a ampla divulgação da proposta de Instrução Normativa Conjunta, para receber sugestões de órgãos, entidades ou pessoas interessadas.

Art. 3º As sugestões de que trata o art. 2º, tecnicamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, por escrito, para a Diretoria de Qualidade Ambiental, situada no SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Bloco C - CEP 70818-900 - Brasília/DF, ou para o endereço eletrônico cgasq.sede@ibama.gov.br, ou Fax: (61)3316-1355.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABELARDO BAYMA

PORTARIA Nº 11, DE 17 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 6.099, de 27 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, o item VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002, e pela Portaria nº 97, publicada no D.O.U. de 03 de maio de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicada no D.O.U. do dia subsequente,

Considerando o art. 5º do Decreto nº 3.607, de 21 de setembro de 2000, que dispõe sobre implementação da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES;

Considerando e o art. 5º, da Portaria nº 3, de 8 de janeiro de 2004, que estabelece os procedimentos para emissão de Licenças de exportação, importação, certificado de origem e re-exportação de espécimes vivos, produtos e subprodutos da flora silvestre, incluídos nos Anexos I, II e III da CITES; Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Florestas - DIREF, no Processo Ibama nº 02001001179/2005-51, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria nº 14, de 23 de março de 2005, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Comitê será composto por especialistas de renome na espécie mogno, com notório saber na área, sendo constituído por mínimo cinco (5) e no máximo oito (8) integrantes, convidados pelo Diretor da Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas.

Parágrafo único. Como requisito para a realização de reuniões de análise e/ou vistorias, bem como para a deliberação acerca do entendimento do Comitê, será requerido o quorum mínimo de três (3) participantes, sendo dois (2) participantes de instituições afora o IBAMA."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABELARDO BAYMA

Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE
GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
COMISSÃO NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 14 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO - CONCLA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar errata da Tabela de Natureza Jurídica 2009, divulgada pela Resolução Concla nº 2, de 14/08/2008, e publicada no Diário Oficial da União nº 224, de 18/11/2008, conforme discriminação abaixo:

Onde se lê:

313-0 - Entidade Sindical

408-0 - Contribuinte individual

Leia-se:

313-1 - Entidade Sindical

408-1 - Contribuinte individual

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PEREIRA NUNES

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 42, DE 7 DE MAIO DE 2010

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 55, inciso III, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, e

Considerando que a arrecadação da Contribuição Voluntária ao Montepio Civil da União constou como item de receita da fonte 56 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público na Lei Orçamentária vigente e a criação da fonte 17 - Recursos Oriundos das Contribuições Voluntárias para o Montepio Civil, específica para o registro desses recursos que serão destinados ao atendimento de despesas com aposentadorias e pensões no âmbito do Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA